



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.052-B, DE 2015

(Do Sr. Julio Lopes)

Institui o Dia Nacional do Profissional de Logística; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CELSO JACOB); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. COVATTI FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Profissional de Logística, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 6 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A logística caracteriza-se pela sua grande dinâmica e pelo seu envolvimento com diferentes áreas de uma organização. É uma atividade imprescindível, sendo compreendida e utilizada como ação comercial estratégica.

Com o passar dos anos a atividade logística se consolidou como um dos mais importantes elementos de desempenho, não só das organizações, mas de toda a sociedade. Hoje, a sua difusão nas ações empresariais e o interesse em torno do tema geram, periodicamente, novas pesquisas, descobertas e melhorias que interferem positivamente no dia-a-dia de quem a utiliza.

Reconhecendo a importância desta profissão defendemos a necessidade de determinar uma data em homenagem a este profissional, um dos responsáveis por desenvolver sócio e economicamente uma organização.

Cabe ainda mencionar que, em 2010, o tema do presente Projeto de Lei foi objeto de proposição pela eminente Deputada Aline Corrêa (PP-SP) no PL 7002, de 2010, mas que fora arquivado.

A instituição de datas comemorativas é regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. A referida Lei estabelece, nos arts. 2º e 3º, que a proposição de datas comemorativas será objeto de Projeto de Lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiência pública com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

A supracitada Audiência Pública fora realizada em 17 de setembro de 2015, após a aprovação dos Requerimentos nº 69/2015-CDU e 86/2015-CVT, conjuntamente pelas Comissões de Desenvolvimento Urbano e Viação e Transporte com organizações e associações representativas do Setor de Logística.

Assim, a presente proposta tem como objetivo instituir o Dia Nacional do Profissional de Logística, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 6 de junho de cada ano.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2015.

Deputado Julio Lopes
PP-RJ

**ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E
TRANSPORTES**

REALIZADA EM 17 de setembro de 2015.

Às dez horas e cinquenta e quatro minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Desenvolvimento Urbano, no Anexo II, Plenário 16 da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Deputado Leopoldo Meyer – Titular. Com a presença dos Deputados Jefferson Campos, Mauro Mariani, Toninho Wandscheer e Zé Carlos – Suplentes. Compareceram também os Deputados Adail Carneiro, Alexandre Valle, Carlos Henrique Gaguim, Edinho Bez, Evair de Melo, Evandro Roman, Fabio Reis, Gonzaga Patriota, Goulart, Hugo Leal, Jose Stédile, Juscelino Filho, Paulo Freire, Samuel Moreira, Sergio Vidigal e Vicentinho Júnior. Deixaram de comparecer os Deputados Alberto Filho, Caetano, Carlos Marun, Cícero Almeida, Dâmina Pereira, Flaviano Melo, Herculano Passos, Hildo Rocha, João Paulo Papa, José Nunes, Julio Lopes, Luizianne Lins, Marcos Abrão, Moema Gramacho e Valadares Filho. **ABERTURA:** O Deputado Leopoldo Meyer, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião conjunta de Audiência Pública foi convocada em decorrência da aprovação dos Requerimentos nº 86/2015, da Comissão de Viação e Transporte, e nº 69/2015, da Comissão de Desenvolvimento Urbano, ambos de autoria do deputado Julio Lopes, esse último subscrito pelo deputado Leopoldo Meyer, com objetivo de debater a instituição de data comemorativa do Profissional de Logística. O Presidente convidou para compor a Mesa o senhor Rodrigo Vilaça, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Logística - ABRALOG, passando-lhe a palavra. Terminada a apresentação, o Presidente registrou a presença do Deputado Edinho Bez e convidou o senhor Paulo Rezende, Diretor Executivo de Desenvolvimento e Pós-Graduação da Fundação Dom Cabral – Minas Gerais, passando-lhe a palavra. Terminada a explanação, o Presidente agradeceu o convidado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos convidados, dos membros e demais presentes e encerrou os trabalhos às onze horas e dezenove minutos. E, para constar, eu, Luiz Gonçalves Neto, _____, Secretário executivo, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo deputado Leopoldo Meyer _____, Presidente em exercício, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado podendo ser reproduzido mediante solicitação. x – x.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Julio Lopes, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional do Profissional de Logística**, a ser comemorado, anualmente, em 6 de junho.

Na justificção, o autor afirma que

“Reconhecendo a importância desta profissão defendemos a necessidade de determinar uma data em homenagem a este profissional, um dos responsáveis por desenvolver sócio e economicamente uma organização. Cabe ainda mencionar que, em 2010, o tema do presente Projeto de Lei foi objeto de proposição pela eminente Deputada Aline Corrêa (PP-SP) no PL 7002, de 2010, mas que fora arquivado.”

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, neste momento, por designação da Presidência da CCult, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto que ora analisamos tem por fito instituir o Dia Nacional do Profissional de Logística, a ser comemorado, anualmente, em 6 de junho.

Essa proposta, como explica o Deputado Julio Lopes, já tramitou anteriormente na Câmara dos Deputados, encampada pela eminente Deputada Aline Corrêa, que apresentou o Projeto de Lei nº 7.002, de 2010, arquivado em 31/01/2015. Em 2010, a proposição chegou a ser apreciada e aprovada na então Comissão de Educação e Cultura, com base em parecer do Deputado Jorge Tadeu Mudalen. Segundo ele, “prestar essa homenagem aos trabalhadores que laboram com ações estratégicas em Logística é um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados por esses profissionais, ao desenvolvimento do nosso País de forma decisiva”.

Nesta Comissão de Cultura, o Projeto de Lei nº 3.052, de 2015, que sucedeu ao PL nº 7.002/2010, também já foi objeto de parecer, desta vez elaborado pelo Deputado e Ex-Ministro dos Portos, Leônidas Cristino.

Por entender que o Parecer emitido pelo último relator, que infelizmente não é mais membro desta Comissão de Cultura, contempla pertinente análise do mérito da matéria e mantém a atualidade, optamos por reproduzi-lo parcialmente.

“(…) com o desenvolvimento do capitalismo mundial, a logística tornou-se cada vez mais importante para as empresas num mercado competitivo. Isto ocorreu porque a quantidade de mercadorias produzidas e consumidas aumentou muito, assim como o comércio mundial. Nos dias de hoje, com a globalização da economia, os

conhecimentos de logística são de fundamental importância para as empresas, que buscam maior competitividade, maior desenvolvimento tecnológico, maior oferta de produtos e serviços adequados à expectativa do cliente e maior desenvolvimento e motivação do capital intelectual.

No que tange à definição de efemérides, a Constituição Federal, em seu art. 215, § 2º, determina que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”. A inclusão desse comando no capítulo da Carta Magna destinado à Cultura sinaliza que as datas comemorativas de que trata o dispositivo são aquelas de significado cultural, ou seja, as que visam promover nossa cultura por meio do resgate de nossa memória, da afirmação de nossa cidadania e a da valorização da identidade brasileira.

Essa interpretação é ratificada pela Lei nº 12.345, de 2010, que “fixa critério para instituição de datas comemorativas”, estabelecendo, em seu art. 1º, que a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

O art. 2º da mesma lei determina que a definição de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados; enquanto o seu art. 4º estabelece que o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população.

O autor do Projeto de Lei em tela relata que foi realizada Audiência Pública conjunta, em 17 de setembro de 2015, pelas Comissões de Desenvolvimento Urbano (CDU) e de Viação e Transporte (CVT), com organizações e associações representativas do setor de logística. A finalidade da iniciativa foi debater a instituição de data comemorativa do profissional de logística. Estiveram presentes na citada audiência o Sr. Rodrigo Vilaça, Vice-Presidente da Associação

Brasileira de Logística (ABRALOG), e o Sr. Paulo Resende, Diretor-Executivo de Desenvolvimento e Pós- Graduação da Fundação Dom Cabral - MG.

Não há, no texto, justificativa para a data escolhida, mas o autor faz referência ao Projeto de Lei nº 7.002, de 2010, da Deputada Aline Corrêa, com mesmo objeto, que tramitou nesta Casa anteriormente. Ao consultar a proposição, encontramos que a data de 6 de junho é alusiva ao dia “em que ocorreu o maior movimento logístico já conhecido na história, que foi o desembarque das forças aliadas na Europa, ao término da II Guerra Mundial, imortalizado como o ‘Dia D’.”

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 3.052, de 2015.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2016.

Deputado Celso Jacob
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.052/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Jacob.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Chico D'Angelo - Presidente, Margarida Salomão e Celso Pansera - Vice-Presidentes, Claudio Cajado, Giuseppe Vecci, Jean Wyllys, Jose Stédile, Paulão, Pr. Marco Feliciano, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Tadeu Alencar, Tiririca, Flavinho, Moses Rodrigues e Severino Ninho.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de iniciativa do Deputado Júlio Lopes, pretende instituir o “Dia Nacional do Profissional de Logística”, a ser comemorado anualmente no dia 6 de junho.

Na justificação apresentada, observa o autor da proposição que a atividade de logística caracteriza-se por sua grande dinâmica e por seu envolvimento com diferentes áreas de uma organização, sendo uma atividade imprescindível, compreendida e utilizada como ação comercial estratégica. Sua difusão nas ações empresariais e o interesse em torno do tema geram, periodicamente, novas pesquisas, descobertas e melhorias que interferem positivamente no dia-a-dia de quem a utiliza. Por essas razões o autor reconhece a importância social desses profissionais e defende a necessidade de se determinar uma data legal em sua homenagem, lembrando que iniciativa similar já havia sido apresentada pela Deputada Aline Correia na legislatura passada, mas não chegou a ser apreciada pela Casa.

Distribuído para exame de mérito à Comissão de Cultura, o projeto recebeu daquele órgão técnico parecer no sentido de sua aprovação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania cabe se pronunciar sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise, nos termos do previsto no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

O projeto de lei em apreço envolve temática atinente ao campo da cultura, sendo pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional, nos termos do previsto no art. 24, IX, combinado com o art. 48, *caput*, ambos da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar revela-se legítima, não estando reservada constitucionalmente a nenhum outro agente político.

No que diz respeito ao conteúdo, também não identificamos nenhuma incompatibilidade entre a norma prevista no projeto e os princípios e regras que informam a Constituição Federal.

Quanto aos aspectos de juridicidade, não há o que objetar. Merece registro o fato de a iniciativa ter sido devidamente precedida de audiência pública com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados - no caso, ao setor de logística -, tal como exigido pelo art. 2º da Lei nº 12.345/10.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, não precisando de nenhum reparo.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.052, de 2015.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2016.

Deputado COVATTI FILHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.052/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Covatti Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Presidente, Rodrigo Pacheco e Covatti Filho - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alexandre Baldy, Antonio Bulhões, Arthur Oliveira Maia, Betinho Gomes, Danilo Forte, Delegado Edson Moreira, Esperidião Amin, José Carlos Aleluia, José Fogaça, José Mentor, Luiz Couto, Marcos Rogério, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Valtenir Pereira, Vitor Valim, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Marun, Erika Kokay, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Hugo Leal, Jerônimo

Goergen, José Carlos Araújo, José Guimarães, Juscelino Filho, Mário Negromonte Jr., Pastor Eurico, Pedro Chaves, Rubens Bueno, Sandro Alex, Sergio Souza, Sóstenes Cavalcante e Tia Eron.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO